

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ/TO**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANÃ-TO; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANÃ-TO; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PARANÃ-TO.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 093/2026

**Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO:** 009/2026

**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Menor Preço por Item

**REGIME DE CONTRATAÇÃO:** Sistema de Registro de Preços

**MODO DE DISPUTA:** Aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Municipal nº 160/2023; Decreto Municipal nº 473/2021; Decreto Municipal nº 766/2025.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**

A retirada do edital poderá ser realizada por meio do site institucional do Município de Paranã/TO ou diretamente na **sede da Prefeitura Municipal**, situada à **Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP 77.360-000, Paranã/TO.**

Esclarecimentos e pedidos de informação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial indicado pela Administração.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada por meio da plataforma eletrônica adotada pelo Município.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 23/06/2026, às 13h00min

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 09/07/2026, às 07h00min

**ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 09/07/2026, às 08h30min**

**PLATAFORMA ELETRÔNICA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

## **1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1.** O presente edital tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13kg, bem como, quando necessário, vasilhames/botijões de 13kg**, destinados ao atendimento das demandas da **Prefeitura Municipal de Paranã-TO, Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Paranã-TO, Fundo Municipal de Educação do Município de Paranã-TO e o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Paranã-TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** O Registro de Preços será formalizado por meio da **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, conforme disposto no **Termo de Referência (ANEXO I)** e nas demais disposições constantes deste Edital e seus anexos.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com caráter de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados os preços, fornecedores e condições a serem observadas nas contratações decorrentes.

**1.4.** A Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Paranã/TO será a unidade responsável pela condução do certame e pelo



gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O **órgão gerenciador** **será a Prefeitura Municipal de Paranã/TO**, com o assessoramento das unidades administrativas competentes.

**1.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que possam decorrer deles, ficando facultado ao Município utilizar outros meios previstos na Lei n.º 14.133/2021. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, terá preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e das condições da proposta.

#### **1.6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR, PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.6.1.** A presente licitação será processada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e dos Decretos Municipais aplicáveis, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

**1.6.2.** Para os fins deste Edital, considera-se:

**I – Órgão gerenciador:** a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, responsável pela condução do procedimento licitatório, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dela decorrente, pelo controle dos quantitativos registrados, pela gestão dos preços registrados e pela adoção das providências necessárias à regular execução da ata;



**II – Órgãos participantes:** as Secretarias (Fundos Municipais) e unidades administrativas que integraram o planejamento da contratação e manifestaram formalmente sua necessidade e quantitativos estimados, podendo contratar, durante a vigência da ata, conforme suas demandas, limites registrados e disponibilidade orçamentária;

**III – Órgãos ou entidades não participantes:** aqueles que não integraram os procedimentos iniciais da licitação e não compõem a Ata de Registro de Preços, mas que, excepcionalmente, poderão aderir à ata, na forma da legislação aplicável e deste Edital.

**1.6.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultando-se as contratações conforme a necessidade, conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, observado o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**1.6.4.** Os órgãos participantes poderão formalizar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dentro dos limites quantitativos previamente registrados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas respectivas ordens de fornecimento.

**1.6.5.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante processo administrativo próprio, com justificativa formal da vantagem da adesão, demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado, prévia e expressa anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado, e verificação de que a adesão não comprometerá o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.



**1.6.6.** A adesão por órgão ou entidade não participante observará os limites quantitativos previstos na legislação aplicável e nos atos regulamentares pertinentes.

**1.6.7.** O pedido de adesão deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos e elementos, sem prejuízo de outros exigidos pela legislação aplicável:

- I** – documento de formalização da demanda;
- II** – justificativa da necessidade e da vantagem da adesão;
- III** – pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado;
- IV** – consulta formal ao órgão gerenciador e ao fornecedor registrado;
- V** – manifestação da autoridade competente do órgão aderente;
- VI** – ato formal de autorização da adesão, quando cabível.

**1.6.8.** A adesão não poderá ser admitida quando inexisterem saldo disponível na ata, quando o objeto não guardar compatibilidade com a necessidade do órgão aderente, ou quando não restar demonstrado que a contratação adicional preservará a regular execução das obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

**1.6.9.** A eventual adesão à Ata de Registro de Preços não altera as condições originalmente pactuadas entre o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, permanecendo inalteradas as especificações do objeto, os preços, os prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.6.10.** A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo previsto neste Edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada, quando cabível e devidamente justificado, nos termos da lei.



**1.6.11.** Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.462/2023, dos Decretos Municipais aplicáveis e das demais normas regulamentares pertinentes.

## **2. DA JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A aquisição de GLP se faz necessária para garantir a continuidade, regularidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelas unidades vinculadas às Secretarias demandantes, especialmente aquelas que dependem do uso de gás para preparo de alimentos, funcionamento de cozinhas e manutenção de serviços essenciais à população.

**2.2.** No âmbito da Assistência Social, o GLP é indispensável para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do CRAS, do SCFV e para o atendimento de demandas relacionadas a benefícios eventuais destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**2.3.** No âmbito da Educação, o gás é necessário para o preparo da alimentação escolar das unidades da rede municipal de ensino, inclusive em unidades com oferta ampliada de refeições.

**2.4.** No âmbito da Saúde e Saneamento, o GLP atende às necessidades dos estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades de atendimento à população.

**2.5.** A contratação, portanto, mostra-se indispensável à continuidade administrativa, à eficiência da prestação dos serviços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.



### **3. DO VALOR DA AQUISIÇÃO E PAGAMENTO.**

**3.1.** Para a futura e eventual aquisição de GLP em botijões de 13kg, bem como, quando necessário, vasilhames/botijões de 13kg, o valor estimado da contratação será aquele apurado na pesquisa de preços constante dos autos do processo administrativo e do Termo de Referência.

**3.2.** O valor estimado corresponde à média de preços obtida mediante pesquisa orçamentária realizada pela Administração, em conformidade com os critérios legais em especial o disposto em conformidade com os incisos I a V do artigo 23 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.3.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal à unidade competente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento.

**3.4.** A empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência da ata e, quando houver contratação decorrente, durante a execução contratual, nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, apresentando as certidões exigidas no ato do pagamento.

**3.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e o vencimento ocorrerá após a reapresentação regular.

**3.6.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em **dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026**, conforme classificação constante do processo administrativo e do Termo de Referência.

4.2. A classificação da despesa observará a natureza correspondente a material de consumo, sem prejuízo da vinculação às dotações específicas de cada órgão participante, quando da formalização do empenho.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem previamente credenciados no sistema eletrônico, conforme as exigências deste Edital.

5.2. O cadastro dos licitantes deverá ser realizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), mediante adesão formal ao sistema, conforme procedimentos e exigências estabelecidas pelo provedor do sistema.

5.3. O credenciamento no sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, sendo presumida sua capacidade técnica



para a realização das transações inerentes a esta licitação. O credenciamento atesta o conhecimento e a aceitação dos termos do Edital e a adesão ao sistema.

**5.4.** O licitante assume plena responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, incluindo propostas e lances, sendo as mesmas consideradas firmes e verdadeiras. O provedor do sistema, a Administração Pública ou a entidade promotora da licitação não se responsabilizam por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que tais danos resultem de atos de terceiros.

**5.5.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, por meio de instrumento de mandato com firma reconhecida, um operador, que estará devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras (BNC). O operador terá poderes para realizar lances e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico.

**5.6.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica poderá ocorrer de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O operador designado deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento, a aceitação e o cumprimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7.** O acesso do operador ao sistema eletrônico para o encaminhamento de propostas e lances sucessivos em nome do licitante somente será permitido mediante a definição de uma senha privativa, previamente configurada pelo licitante ou seu representante legal.



**5.8.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo se canceladas a pedido do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**5.9.** É de responsabilidade exclusiva do usuário garantir o sigilo da sua senha e o seu uso correto em qualquer transação realizada diretamente ou por seu representante. A Bolsa Nacional de Compras (BNC) não se responsabiliza por danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica, conforme exigido pela legislação.

**5.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela manutenção da plataforma. Caso seja identificado qualquer erro ou inconsistência nos dados, o licitante deverá proceder imediatamente à correção ou atualização dos registros.

**5.12.** O não cumprimento da obrigação de manter dados cadastrais atualizados poderá resultar na desclassificação do licitante no momento da habilitação, conforme as condições estabelecidas no Edital e a legislação aplicável.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO.**

**6.1.** Poderão participar da presente licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, qual seja, o fornecimento de GLP em botijões de 13kg, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.



## **6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que:**

- a) não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) estejam impedidos de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção aplicada;
- c) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou com agentes públicos envolvidos na licitação;
- d) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si na mesma licitação;
- e) estejam enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei n.º 14.133/2021.

## **6.3. Da participação em consórcio.**

**6.3.1.** A participação em consórcio **não será admitida**, em razão de o objeto ser comum, padronizado e plenamente executável por sociedade limitada e limitada unipessoal, não havendo complexidade técnica que justifique a conjugação de empresas.

**Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios:** A participação em consórcios é recomendada para objetos que envolvem alta complexidade ou grande porte, mas, neste caso, a Administração optou por vedar a formação de consórcios, pois o objeto da licitação não exige tal complexidade, sendo possível para uma única empresa ou empresas atender às demandas do contrato. A vedação visa simplificar o processo, ampliar a concorrência, aumentar a vantajosidade econômica para o município e ainda facilitar a gestão do contrato.

## **6.4. Do tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte.**

**6.4.1.** Em observância ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte,



conforme previsão do Termo de Referência e da planilha estimativa de preços, quando cabível.

**6.5.** Não poderão participar agentes públicos do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente envolvidos na licitação ou na execução do contrato, observadas as vedações legais.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL.**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preço, que deverá conter a marca, o valor unitário, o valor total por item, a descrição do objeto licitado e todas as demais informações necessárias, conforme o horário estipulado neste Edital.

**7.2.** A proposta de preço deverá ser formulada e enviada por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, exclusivamente.

**7.3.** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras tanto suas propostas quanto os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.4.** Incumbirá à licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios caso deixe de observar qualquer mensagem emitida pelo sistema ou sofra desconexão.

**7.5.** Serão desconsiderados os itens das propostas que eventualmente não correspondam às especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.



**7.6.** As propostas deverão obrigatoriamente conter:

- I – Preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com no máximo duas casas decimais;
- II – Especificações detalhadas do objeto ofertado**, conforme o Termo de Referência;
- III – Inclusão de todas as despesas que influam nos custos**, tais como transporte, seguro, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros ônus diretos e indiretos;
- IV – Prazo de validade da proposta de**, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

**7.7.** Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação e equipe de apoio erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO.**

**8.1.** O(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, procedendo à divulgação da proposta mais vantajosa para o item licitado.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA.**

**9.1. Início da Etapa Competitiva (Sessão Pública):** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas sobre o recebimento e o valor do lance.



**9.2. Lances Sucessivos:** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do lote**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação definidas para a etapa.

**9.3. Aceitação de Lances:** Serão aceitos apenas lances cujo valor seja inferior ao último lance registrado no sistema.

**9.4. Lances de Mesmo Valor:** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá o lance que for registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**9.5. Informações em Tempo Real:** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real sobre o valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante que o tenha feito.

**9.6. Disposições Gerais sobre a Etapa de Lances:** A etapa de lances da Sessão Pública seguirá as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que regulamenta os processos licitatórios, e será realizada por meio da plataforma eletrônica "**Portal de Compras Públicas**", conforme as diretrizes estabelecidas no edital.

**9.7. Desconexão com o(a) Agente de Contratação:** No caso de desconexão com o (a) agente de contratação durante a etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível para o envio de lances pelas licitantes. O(a) agente de contratação retomará sua atuação no certame assim que possível, sem prejuízo dos atos já realizados.

**9.7.1. Desconexão Prolongada:** Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes.

**9.7.2. Contrapropostas Após o Fechamento dos Lances:** Após o fechamento da etapa de lances, o (a) agente de contratação poderá



enviar contrapropostas diretamente   licitante que tenha apresentado o menor lance, com o objetivo de obter um pre o mais vantajoso. O (a) Agente de contrata o tamb m decidir  sobre a aceita o ou n o da contraproposta.

**9.8. Prefer ncia de Contrata o para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas:** Ser  assegurada a prefer ncia de contrata o para **Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas** em caso de empate fict cio, conforme previsto na **Lei Complementar n.  123/2006**. Considera-se empate fict cio as situa oes em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou cooperativas sejam iguais ou superiores em at  5% (cinco por cento)   proposta de menor valor, observando as normas legais aplic veis.

**9.8.1. Apresenta o de Nova Proposta:** A **ME** ou **EPP** mais bem classificada poder  apresentar uma proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame. Neste caso, o objeto licitado ser  adjudicado em seu favor.

**9.8.2. Convoca o de Remanescentes:** Caso a **ME** ou **EPP** n o seja contratada conforme o subitem anterior, ser o convocadas as remanescentes que se enquadrem nas condi oes do item 9.9 (MEs e EPPs), na ordem de classifica o, para exercer o mesmo direito.

**9.8.3. Sorteio em Caso de Empate:** No caso de equival ncia entre as propostas apresentadas pelas MEs e/ou EPPs, que se encontrem dentro dos intervalos definidos no item 9.9, ser  realizado sorteio entre elas para determinar a que poder  apresentar a melhor oferta.



**9.8.4. Adjudicação à Proposta Original:** Se não ocorrer a contratação conforme os itens 9.9, o objeto licitado será adjudicado à proposta originalmente vencedora do certame.

**9.8.5. Aplicação do Sorteio:** O sorteio de empate para a melhor proposta somente será aplicado caso as melhores ofertas não tenham sido apresentadas por **MEs** ou **EPPs**.

**9.8.6. Prazo para Nova Proposta:** A **ME** ou **EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.9. Comprovação de Regularidade:** Após a comunicação do(a) agente de contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua regularidade, conforme a documentação exigida no **item 9**.

**9.10. Modo de Disputa:** O modo de disputa será **aberto**, permitindo que as licitantes apresentem lances sucessivos até o fechamento da sessão.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

**10.1.** Após a análise das propostas, o(a) Agente de Contratação anunciará a licitante vencedora.

**10.2.** Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito, ou caso a licitante vencedora não atenda às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação na ordem de classificação. O procedimento continuará até a apuração de uma proposta ou lance que esteja em conformidade com o Edital.



**10.3.** Caso surja dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em função das especificações indicadas na proposta, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar declaração complementar da empresa, confirmando que o objeto possui as características descritas na proposta.

**10.4.** A licitante que não atender ao disposto no item anterior, dentro do prazo estabelecido, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

- a) Sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis: A inscrição da empresa no registro onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial ou no órgão competente onde se localiza a matriz, caso a empresa seja uma sucursal, filial ou agência;
- c) Sociedade simples: Ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhado de prova da indicação dos administradores, conforme a legislação vigente;
- d) Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede da cooperativa. Também deve ser apresentado o registro mencionado no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, que regulamenta o Sistema Cooperativo Nacional;

- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização para funcionamento no país, conforme previsto na legislação aplicável;
- f) Documentação complementar: Os documentos mencionados acima devem ser acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, caso existam, conforme determinado pela legislação;
- g) Documentos pessoais dos sócios: Cópia do RG e CPF dos sócios ou do proprietário, quando aplicável, com a devida comprovação de identidade;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Documento que comprove a inscrição da empresa no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- i) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal: A comprovação de inscrição da empresa no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, conforme o regime fiscal aplicável (BIC ou FIC).

## 11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão conjunta relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com o INSS, conforme exposto na Portaria MF 358, de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência. A certidão deve demonstrar a regularidade fiscal da empresa perante a União;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:** Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou órgão equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede, demonstrando regularidade fiscal da empresa perante o Estado;



- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal:** Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente, que ateste a regularidade fiscal da empresa perante o município onde a licitante tem sua sede;
- d) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando a situação regular da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela legislação vigente;
- e) **Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que estabelece a exigência de certidão negativa de débitos trabalhistas para participação em licitações públicas.

#### 11.2.1. Declarações Conjuntas:

As seguintes declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente:

- **Declaração de não inidoneidade:** Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo de declaração fornecido no edital;
- **Declaração de ausência de impeditivos:** Declaração de que não há qualquer fato superveniente que impeça a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme o **Art. 91 da Lei nº 14.133/2021**, conforme modelo de declaração.
- **Declaração de cumprimento da Constituição Federal:** Declaração de que a empresa cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da

Constituição Federal (Lei nº 9.854, de 27/10/99), conforme modelo de declaração fornecido no ANEXO;

- **Declaração de conhecimento do Edital:** Declaração de que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se comprometendo a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei, conforme declaração conjunta do ANEXO. Além disso, a empresa confirma que cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico n.º 009/2026;
- **Declaração de disponibilidade e compromisso de entrega:** Declaração de que, caso a empresa seja vencedora do certame, terá disponibilidade para entregar os produtos licitados dentro dos prazos e condições previstas, e que se responsabiliza pela substituição imediata de produtos entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem custos para a Administração Municipal, desde que aprovado pelo Município, conforme declaração conjunta do ANEXO.

### 11.3. Qualificação Econômico-Financeira

**11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata:** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo a validade expressa da certidão.

- I. Para as empresas que participam através de filial, será exigida também certidão negativa para o cartório/comarca onde a filial está instalada.
- II. Na falta de validade expressa, a Certidão Negativa será considerada válida por até 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

**11.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esses documentos não poderão ser substituídos por balanços ou balancetes provisórios. Caso o exercício social tenha sido encerrado há mais de três meses, os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais.

- I. Empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme a Lei Federal n.º 8.541, de 1992.

**11.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS):** A empresa deve apresentar consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no Portal da Transparência do Governo Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.4. Qualificação Técnica.**

**11.4.1.** Comprovação de aptidão técnica: A empresa deverá apresentar, no mínimo, um **atestado de capacidade técnica que comprove que tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto da licitação**. O atestado pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deve conter informações de contato do emitente (telefone, endereço), para que o Município possa verificar sua autenticidade, se necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando o mesmo especificar sua validade.

#### **11.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**11.5.1.** A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

**11.5.2.** A declaração do vencedor ocorrerá imediatamente após a fase de habilitação.

## **11.6. Regularização Fiscal e Trabalhista**

**11.6.1.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, será facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, houver outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **11.7. Suspensão da Sessão.**

**11.7.1.** Caso haja necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o (a) agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11.8. Inabilitação.**

**11.8.1.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar os documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11.9. Empate Ficto.**

**11.9.1.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, caso haja inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema, da possível ocorrência do empate ficto, conforme os artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



## **11.10. Comprovação Cumulativa de Habilitação**

**11.10.1.** O licitante provisoriamente vencedor de um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, ou seja, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente. Caso contrário, poderá ser inabilitado, além de sujeitar-se à aplicação das sanções cabíveis.

**11.10.2.** Caso a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação não seja realizada, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos itens remanescentes.

## **11.11. Declaração de Vencedor**

**11.11.1.** Após a verificação do cumprimento de todas as exigências de habilitação estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12. DO PARECER TÉCNICO.**

**12.1.** Para efeito de adjudicação deste Pregão, o(a) Agente de Contratação, caso julgue necessário, encaminhará o processo à unidade requisitante para emissão de parecer técnico referente à proposta vencedora do item.

**12.2.** Caso ocorra a desclassificação do objeto ofertado pela empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao(à) Agente de Contratação para nova negociação com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**12.3.** Somente após a conclusão desse procedimento, o(a) Agente de Contratação procederá com a adjudicação do objeto às empresas vencedoras.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**



**13.1.** As impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico poderão ser apresentadas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico.

**13.2.** Cabe ao(à) Agente de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo legal.

**13.3.** Caso a impugnação seja deferida, será designada nova data para a realização do certame, a qual será comunicada a todos os participantes.

#### **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

**14.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A licitante deverá manifestar, de forma motivada, sua intenção de interpor recurso, por meio de formulário específico do Sistema Eletrônico, explicitando, de maneira sucinta, as razões do recurso, após o término da sessão de lances, dentro do prazo de **20 (vinte minutos)**:

**14.2.** A manifestação de intenção de recorrer deverá identificar, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos jurídicos que a licitante entende que devem ser revistos pelo (a) Agente de contratação.

**14.3.** Após a aceitação da intenção de recurso pelo (a) Agente de contratação, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, por meio de formulário específico no Sistema Eletrônico. As demais licitantes serão intimadas para apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis.



**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto será feita pelo (a) Agente de contratação à vencedora.

**14.5.** O recurso contra a decisão do (a) Agente de contratação não terá efeito suspensivo, salvo se o (a) agente de contratação entender pela necessidade de suspender a licitação ou a contratação até a decisão final do recurso.

**14.6.** O acolhimento do recurso resultará na invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, sem prejudicar os atos que, por sua natureza, possam ser mantidos.

**14.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais ou os recursos encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente, devendo ser apresentados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**14.8.** A licitante que, aceitando os termos da licitação sem objeções, não apontar falhas ou irregularidades antes da decisão do julgamento, perderá o direito de impugná-los posteriormente. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1.** Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e com a conclusão dos recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, a qual será responsável por adjudicar o objeto à empresa vencedora e homologar a licitação, conforme estabelecido no inciso IV do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



## **16. RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA.**

**16.1.** A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado de acordo com as especificações detalhadas neste Edital, em conformidade com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas.

**16.2.** Deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, taxas, impostos, encargos sociais, contribuições fiscais, emolumentos e quaisquer outros acréscimos legais que possam incidir.

**16.3.** O GLP deverá ser fornecido de forma regular, em botijões de 13kg, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

**16.4.** Quando exigido pela Administração, a entrega deverá ocorrer de forma parcelada, no local indicado na ordem de fornecimento.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a licitante vencedora estará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor da nota de empenho.

**17.2.** A multa mencionada no item anterior não impede que a Administração anule a homologação do certame e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



**17.3.** Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações estabelecidas neste Pregão, em relação ao objeto da licitação, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, caso a licitante vencedora não cumpra rigorosamente as exigências ou deixe de receber a Nota de Empenho, salvo em situações de força maior, conforme definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**17.4.** Se a licitante deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsamente, causar retardamento na execução do objeto, não mantiver a proposta, fraudar ou praticar atos de conduta inidônea no processo licitatório, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais.

**17.5.** A sanção de advertência prevista no item 17.3, alínea "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou irregularidades constatadas;
- II. Outras situações que, apesar de não configurarem infração grave, exijam a correção ou regularização das falhas.



- III. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**17.6.** A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **18. RESCISÃO.**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação poderá ensejar sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com as consequências estabelecidas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada o direito a qualquer indenização.

**18.2.** A rescisão contratual poderá ser:

**18.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nas situações enunciadas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

**18.2.2.** Na forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, formalizada por meio de um termo de rescisão, nos termos do § 1º do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com a consequente dispensa de responsabilidade das partes.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou



complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração, os objetos desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação (a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paranã-TO.

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação (a), que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paranã-TO na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**19.8.** O Município de Paranã-TO se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



**19.9.** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**19.10.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a critério exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**19.11.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, a fim de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**19.12.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.13.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**19.14.** O Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2026 e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), [www.parana.to.gov.br](http://www.parana.to.gov.br) e/ou solicitados via e-mail: [licitacaoparanato@gmail.com](mailto:licitacaoparanato@gmail.com).

**19.15.** A comissão de contratação, para verificar a existência de restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá consultar o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, por meio o Portal da Transparência do Governo Federal

([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

**19.16.** A planilha estimativa de preços referente ao objeto deste certame consta nos autos do respectivo procedimento de licitação, podendo os interessados obtê-la mediante solicitação dirigida diretamente ao Agente de contratação e equipe de apoio, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste Edital para abertura da sessão pública da licitação (TCU, Acórdão 1153/2013-Plenário, Acórdão 1.248/2009-Plenário, Acórdão 114/2007 - Plenário e Acórdão 1.935/2006-Plenário).

**19.17.** Será concedido livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, relativos ao objeto contratado, para os servidores da Administração e órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como para os órgãos de controle interno e externo, conforme o art. 43 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

## **20. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS ANEXOS:**

**20.1. ANEXO I:** Termo de Referência.

**20.2. ANEXO II:** Ata de Registro de Preços.

**20.3. ANEXO III:** Minuta do Contrato.

**20.4. ANEXO IV:** Proposta de Preços (Modelo).

**20.5. ANEXO V:** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.

**20.6. ANEXO VI:** Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

**20.7. ANEXO VII:** Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

**20.8. ANEXO VIII:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**20.9. ANEXO IX:** Declaração de Idoneidade.





**20.10. ANEXO X:** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital.

**20.11. ANEXO XI:** Declaração do Quadro Societário.

## **21. ASSINATURAS**

**Paraná/TO, 17 de junho de 2026.**

**Elaborado por Sr. (a):**

**RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO**

Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**DEBORAH TEODORO BESSA**

Gestora do FMS

**MÁRCIA CRISTINA MARTINS P. DE SOUZA**

Gestora do FMASS

**Aprovado por Sr. (a):**

**PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA**

Prefeito Municipal

